



Câmara Municipal de Barueri

BARUERI — ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 6/67-

JOSÉ MARIA BALIEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 9.205 de 28 de Dezembro de 1965 (Lei Orgânica dos Municípios) e alínea "u" do artigo 14 da Resolução nº 5 de 7 de agosto de 1961 (Regimento Interno) e etc.,

FAÇO SABER, que em sessão realizada ontem, dia 29 de Março de 1967, a Câmara Municipal rejeitou o veto do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 3/67, em virtude do que PROMULGO a seguinte LEI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no presente exercício, a subvenção de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) à Associação Assistencial da Paróquia de São João Batista de Barueri.

§ Único - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, EM 30 DE MARÇO DE 1967.

PRESIDENTE

Jose Maria Balieiro
JOSE MARIA BALIEIRO

1º SECRETARIO

Decio Alves de Queiroz
DECIO ALVES DE QUEIROZ

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

CONTADOR TESOUREIRO

João Guerra Zendron
JOÃO GUERRA ZENDRON